



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de 02 (duas) unidades de Carrinho de Bebê para Tecnologia Assistiva, destinados ao CIREPEM em atendimento aos alunos com atraso global do desenvolvimento e limitações de mobilidade na Sala de Estimulação Precoce da Educação Especial.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de carrinhos de bebê modelo três em um, destinados ao atendimento de turma composta por 06 (seis) alunos, com faixa etária entre 01 e 03 anos, todos diagnosticados com atraso global do desenvolvimento e síndromes correlatas, os quais, atualmente, não apresentam marcha (deambulação).

2.2. O cenário fático demonstra que o deslocamento dos alunos ocorre de forma exclusivamente manual e individualizada, demandando esforço físico constante por parte dos servidores e impondo limitações significativas à rotina pedagógica e assistencial. A inexistência de equipamento apropriado compromete não apenas a dinâmica das atividades diárias, mas também a organização logística da unidade, sobretudo nos momentos em que se faz necessário o deslocamento simultâneo do grupo.

2.3. Sob o prisma da segurança institucional, a ausência de meio adequado de transporte coletivo representa vulnerabilidade relevante, especialmente em situações emergenciais que exijam evacuação rápida e organizada, como nos protocolos de incêndio ou outras ocorrências imprevistas. A impossibilidade de remover todos os alunos com agilidade suficiente configura risco incompatível com os deveres de cautela e proteção que regem a Administração Pública no ambiente escolar.

2.4. Além disso, a situação atual expõe os servidores a sobrecarga ergonômica contínua, em razão do manejo físico repetitivo dos alunos ao longo da jornada de trabalho, potencializando o risco de lesões musculoesqueléticas, especialmente na região lombar, com reflexos diretos na saúde ocupacional, no absenteísmo e na continuidade do serviço público. A aquisição pretendida, portanto, também se fundamenta na prevenção de riscos laborais, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da proteção ao trabalhador.

2.5. No aspecto pedagógico e inclusivo, o equipamento revela-se instrumento essencial para assegurar a plena participação dos alunos nas atividades escolares, viabilizando o acesso a áreas externas, ambientes diferenciados e experiências de estimulação visual, tátil e social. A limitação motora não pode constituir obstáculo à exploração do espaço escolar e à ampliação do repertório de vivências, sob pena de comprometimento do desenvolvimento integral da criança. A medida, assim, alinha-se ao dever de promoção da inclusão e da equidade no ambiente educacional.

2.6. No tocante ao planejamento, a despesa encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta municipalidade, conforme código 329/2026, evidenciando a compatibilidade da demanda com o planejamento estratégico da Administração.

2.7. Quanto à instrução processual, opta-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.886/2026, o qual faculta sua apresentação nos casos de contratação direta. Considerando tratar-se de objeto padronizado, de baixa



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

complexidade técnica, com especificações usuais de mercado e reduzida materialidade financeira, não se mostram presentes elementos que justifiquem a elaboração de estudo aprofundado.

2.8. Pelas mesmas razões, entende-se dispensável a formalização de análise de riscos específica, uma vez que não se identificam incertezas técnicas ou operacionais relevantes, tampouco variáveis extraordinárias que extrapolem os riscos ordinários inerentes a aquisições dessa natureza, observando-se, assim, os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade na condução do procedimento.

2.9. Diante do exposto, a aquisição pretendida revela-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a segurança dos alunos, a saúde dos servidores e a efetividade das atividades pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem características usuais e padronizadas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O presente Termo de Referência não contém especificações irrelevantes ou excessivas que possam restringir a competitividade.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Tipo:** Carrinho de bebê multifuncional com tecnologia assistiva.
- Estrutura:** Em alumínio com tratamento de superfície e reforço estrutural.
- Configuração:** Sistema modular com funções de berço (tipo moisés) e passeio.
- Assento:** Reclinável em múltiplas posições.
- Segurança:** Cinto de segurança de 5 pontos e sistema de amortecimento de impacto.
- Mobilidade:** Rodas dianteiras com giro 360° e pneus compatíveis com material de alta resistência (PU ou equivalente) para diferentes tipos de solo.
- Capacidade de Carga mínima:** 22kg.
- Acessórios Inclusos:** Cesto porta-objetos inferior e porta-copos acoplado à estrutura.
- Condição e Garantia:** Equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. **Local:** CIREPEM (Unidade Escolar de Educação Especial) localizado na Rua Presidente Kennedy, 57, no Centro de Tietê.

6.1.2. O fornecedor é responsável pelo transporte e descarga, devendo os itens estar novos e prontos para uso.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tietê.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela Secretaria da Educação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária própria.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega, conferência e ateste do material.

11. DO FRETE

11.1. Frete CIF - por conta da contratada.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço por item.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A administração não responderá por compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, sendo esta responsável por quaisquer danos decorrentes.

Tietê, 02 de abril de 2026.

Victor Augusto Souza Fernandes



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração Educacional

Roberson Luiz Demarchi
Secretário da Educação